



EDITAL Nº 10/2023 CÂMPUS ANÁPOLIS/ IFG, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Câmpus Anápolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG torna pública a abertura do Processo Seletivo para seleção de candidatos às vagas de estágio curricular obrigatório, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008, o Decreto nº 9.427 de 28/06/2018, a Resolução nº 57 de 17/11/2014 e demais critérios estabelecidos neste Edital.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de **14** vagas de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SEM REMUNERAÇÃO** para os discentes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do Câmpus Anápolis do IFG. As vagas destinadas ao processo seletivo estão distribuídas conforme o quadro do Anexo I.
- 1.2 - A atividade de estágio terá a jornada especificada no Anexo I deste Edital, obedecendo ao Art. 10 da Lei nº 11.788/2008 e o Art. 19 da Resolução nº 57/2014.
- 1.3 - O estágio terá a duração necessária para que o discente cumpra a carga horária de estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso, observando o item 1.2, item 8, e as informações contidas no Anexo I deste Edital.
- 1.4 – O estágio será formalizado através do termo de compromisso de estágio e do plano de atividades de estágio devidamente assinados pelas partes.
- 1.5 – A concessão de estágio curricular obrigatório no IFG não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsão do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 – Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o/a candidato/a que preencher cumulativamente as seguintes condições:
 - 2.1.1 – Estar regularmente matriculado/a no Câmpus Anápolis em curso que contemple o estágio curricular obrigatório em seu projeto pedagógico;
 - 2.1.2 – Estar apto/a a cursar o estágio curricular obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;
 - 2.1.3 – Não ter realizado estágio curricular obrigatório e não estar com estágio curricular obrigatório ou não obrigatório em andamento;
 - 2.1.4 – Ter no mínimo 16 anos completos, conforme o inciso I do Art. 9º da Resolução nº 057, de 17/11/2014;
 - 2.1.5 – Ter no máximo 25% de ausência em todas as disciplinas que estão sendo cursadas, conforme organização didática do IFG;
 - 2.1.6 – Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividade de estágio prevista no Anexo I deste Edital, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
 - 2.1.7 – Ser maior de 18 (dezoito) anos para se candidatar às vagas cujo horário seja no período noturno.

3 – PERÍODOS DE INSCRIÇÃO

- 3.1 – As inscrições serão realizadas nos dias **09 a 10 e 13 a 15 de março de 2023**, em conformidade com o cronograma constante no item 15 deste Edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições acontecerão no período das 9 às 19h dos dias 09 a 10 e 13 a 15 de março de 2023. A documentação deverá ser entregue na Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus Anápolis, sala S-301.
- 4.2 - O/a candidato/a deverá indicar na Ficha de Inscrição (Anexo III) a opção de local do estágio, conforme quadro de vagas constantes no Anexo I deste Edital.
- 4.3 - O/a candidato/a pode se inscrever para mais de uma vaga e, caso seja necessário, com o intuito de não ficarem vagas em aberto, a Direção-Geral poderá realizar o remanejamento de vagas dentro de um mesmo curso.
- 4.4 - Para efetivar sua inscrição, o/a candidato/a deverá entregar os documentos listados no item 6, devidamente preenchidos e assinados.

5 – HORÁRIO

- 5.1 – As inscrições deverão ser realizadas de quinta-feira, dia 09/03, a sexta-feira, dia 10/03, e de segunda-feira, dia 13/03, a terça-feira, dia 15/03/2023, das 9h às 19h.

6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 6.1 – O/a candidato/a deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, disponível no Anexo III deste Edital, e a ela anexar os seguintes documentos:
 - 6.1.1 – Histórico escolar ou o “espelho” do histórico escolar com o percentual de conclusão do curso e coeficiente de rendimento do/a estudante, que pode ser retirado pelo/a discente na internet e carimbado no Departamento de Áreas Acadêmicas do curso em que o/a candidato/a está regularmente matriculado/a;
 - 6.1.2 – Declaração pessoal, conforme modelo do Anexo II, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
 - 6.1.3 – O formulário de autodeclaração dos/as candidatos/as pretos/as e pardos/as (Anexo V), apenas candidatos/as que forem concorrer às cotas étnico/raciais;
 - 6.1.4 – Declaração de habilitação para o estágio obrigatório, conforme modelo do Anexo VI, emitida pelo coordenador do curso.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 7.1 – Compete ao/à estagiário/a cumprir as atividades de estágio especificadas no Anexo I deste Edital, de segunda a sexta-feira, com acompanhamento e avaliação de professor orientador e/ou supervisor, no local de estágio, em atividades compreendidas nos níveis de competências da sua formação acadêmica, em atendimento à Lei nº 11.788/2008.
- 7.2 – Desenvolver atividades descritas no plano de atividades de estágio, parte integrante do termo de compromisso de estágio.
- 7.3 – Assinar a frequência de estágio diariamente.
- 7.4 – Apresentar periodicamente relatório de atividades ao professor orientador para avaliação em prazo não superior a 6 (seis) meses, conforme inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.788, de 2008.
- 7.5 – Elaborar e entregar o relatório final de atividades ao término do período de estágio e encaminhá-lo ao professor orientador para avaliação.

8 – DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 8.1 – As atividades e a duração do estágio estão previstas no Anexo I deste Edital.
- 8.2 – O termo de compromisso de estágio deverá ser firmado estabelecendo a data de início e término do estágio, obedecendo ao item 1.3 e às informações expressas no Anexo I deste Edital.

9 – DAS VAGAS

9.1 – O processo simplificado destina-se a selecionar 14 discentes regularmente matriculados/as nos cursos oferecidos pelo Câmpus Anápolis para prática de estágio obrigatório não remunerado nos diversos setores do Câmpus, conforme condições e locais definidos no quadro do Anexo I deste Edital.

10 – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS

10.1 – O IFG reserva 40% (quarenta por cento) das vagas deste Edital para contemplar ações afirmativas, restando 60% (sessenta por cento) das vagas para livre concorrência. Das vagas reservadas, 30% destinam-se a candidatos/as que no momento da inscrição se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, em consonância com o disposto no Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e 10% a candidatos/as com deficiência estabelecida na Lei 13.146/2015, conforme estabelecido neste Edital.

10.2 – Nas áreas de atuação do estágio em que houver mais de uma vaga, serão reservadas 10% das vagas para atender os candidatos com deficiência.

10.2.1 – No caso de o percentual não resultar de um número inteiro, o quantitativo será aquele decorrente do arredondamento para o número inteiro subsequente.

10.2.2 – Os/as candidatos/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.3 – Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência, o/a candidato/a deverá informar o tipo de deficiência no ato de preenchimento da ficha de inscrição (Anexo III) e juntar correspondente laudo médico atualizado. Caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os/as demais candidatos/as.

10.4 – Não havendo candidatos/as com deficiência, as vagas serão convertidas para a ampla concorrência.

10.5 – Os/as candidatos/as vinculados/as às cotas étnico/raciais deverão entregar no ato da inscrição o formulário de autodeclaração dos/as candidatos/as pretos/as e pardos/as (Anexo V), preenchido e assinado. Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as serão submetidos a banca de heteroidentificação presencial, conforme o cronograma constante no item 15 deste Edital.

10.6 – Ficam reservadas aos/às candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as trinta por cento das vagas oferecidas neste Edital, conforme Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

10.6.1 – A reserva de vagas para os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

10.6.2 – Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as:

10.6.2.1 – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

10.6.2.2 – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

10.6.3 – A reserva de vagas a candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as consta no Anexo I, Quadro de vagas, onde o total de vagas correspondentes à reserva para cada área de estágio oferecida está explícito.

10.6.4 – Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as aqueles/as que indicarem essa opção no ato da inscrição da seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10.6.5 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado deste processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

10.6.6 – A convocação dos/as candidatos/as selecionados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as.

10.6.7 – Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

10.6.7.1 – Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.6.7.2 – Na hipótese de desistência de candidato/a autodeclarado/a preto/a ou pardo/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a autodeclarado/a preto/a ou pardo/a classificado/a na posição imediatamente posterior.

10.6.8 – Na hipótese de não haver número suficiente de autodeclarados/as pretos/as ou pardos/as aprovados/as para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

10.7 – A banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será coordenada pela Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR.

10.8 – Os/As servidores/as que farão parte da banca de heteroidentificação deverão obrigatoriamente:

10.8.1 – Atuar durante os processos seletivos nas atividades de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as;

10.8.2 – Validar mediante preenchimento da ficha de heteroidentificação as autodeclarações dos/as candidatos/as participantes dos processos seletivos;

10.8.3 – Assinar Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

10.9 – A banca de heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, sendo eles/as:

10.9.1 – Servidores docentes do quadro ativo permanente do câmpus;

10.9.2 – Servidores técnicos administrativos do quadro ativo permanente do câmpus.

10.9.3 – Os membros dessas bancas serão preferencialmente membros da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR ou indicados por esta, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do câmpus e designados via portaria da Reitoria do IFG.

10.9.4 – Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da banca de heteroidentificação será substituído por um suplente da CPPIR, respeitando os critérios de proporcionalidade.

10.9.5 – Quanto à composição, as bancas de heteroidentificação deverão ser heterogêneas e constituídas observando os critérios de gênero, cor e, preferencialmente, de naturalidade.

10.9.5.1 – Pelo menos dois terços da banca de heteroidentificação deverão ser compostos por membros pretos/as ou pardos/as.

10.9.5.2 – Os membros da banca de heteroidentificação deverão ser, preferencialmente, experientes na temática da promoção étnico racial e do enfrentamento ao racismo e formas correlatas.

10.10 – Os membros da banca de heteroidentificação deverão providenciar para o processo de heteroidentificação:

10.10.1 – Formulário próprio de autodeclaração para os candidatos pretos/as ou pardos/as (Anexo V);

10.10.2 – Formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação;

10.10.3 – Termo de compromisso, confidencialidade e sigilo sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as.

10.11 – As bancas de heteroidentificação obedecerão aos seguintes procedimentos:

10.11.1 – Receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos candidatos pretos/as e pardos/as (Anexo V);

10.11.2 – Realizar a entrevista de confirmação da autodeclaração dos/as candidatos/as pretos/as e pardos/as;

10.11.3 – Avaliar a autodeclaração dos/as candidatos/as pretos/as e pardos/as, levando em consideração unicamente o critério fenotípico;

10.11.4 – Preencher formulário próprio de avaliação para as bancas de heteroidentificação, ao final emitindo um parecer de deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

10.12 – Na avaliação do fenótipo, as bancas obedecerão ao critério de avaliação pela maioria de seus membros.

10.13 – Não será permitida qualquer deliberação na presença dos/as candidatos/as.

10.14 – Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG - CPPIR, a análise dos recursos, em última instância, avaliando os registros da sessão de avaliação.

10.15 – Caberá recurso contra a análise da reserva de vagas.

11 – DA SELEÇÃO

11.1 – A seleção será realizada por banca de avaliação composta por um representante dos departamentos de áreas acadêmicas envolvidos, um representante dos supervisores de estágio e um representante da Gerência de Pesquisa, Pós-graduação do Câmpus Anápolis.

11.2 – Compete à banca de avaliação a análise da documentação dos/as candidatos/as e a classificação dos/as inscritos/as de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

11.3 – A classificação se dará a partir do percentual de conclusão que consta no relatório entregue pelo/a candidato/a no ato da inscrição. O discente que estiver mais próximo da conclusão será classificado em primeiro lugar, seguindo a ordem até o/a último/a classificado/a. As horas adquiridas em razão de dependência não serão contabilizadas nesse percentual.

11.4 – Ocorrendo empate no percentual de conclusão, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

11.4.1 – 1º - A análise do histórico escolar que será definida a partir do cálculo da média aritmética das disciplinas concluídas (coeficiente de aproveitamento escolar). Essa média ficará entre zero e dez. A classificação será em ordem decrescente;

11.4.2 – 2º - O/a discente que tiver a maior idade conforme documentação apresentada.

11.5 – Haverá formação de cadastro de reserva, a partir da lista de candidatos/as classificados/as nesta etapa.

11.5.1 – O cadastro de reserva terá validade de, no máximo, 6 (seis) meses, a partir da data prevista para início das atividades de estágio. A vaga que ficar disponível poderá ser preenchida por outro/a estudante que esteja no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para a que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – A interposição de recurso contra os resultados deverá ser protocolado na GEPEX do Câmpus Anápolis conforme período definido no cronograma constante no item 15 deste Edital.

12.2 – Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio (Anexo IV).

12.3 – Os recursos impetrados fora desse prazo ou não apresentados mediante o formulário do Anexo IV serão indeferidos.

12.4 – Cabe à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus a análise dos recursos em última instância, com o apoio da Comissão Permanente de Políticas da Igualdade Étnico-Racial do IFG – CPPIR, em casos de recursos contra decisões das comissões de heteroidentificação.

12.4 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1 – Será desclassificado/a do processo seletivo o/a candidato/a que não apresentar a documentação exigida no presente Edital e nos prazos estabelecidos.

13.2 – Será desclassificado/a do processo seletivo o/a discente que não tiver 16 anos completos.

13.3 – Será desclassificado/a o/a candidato/a que estiver matriculado/a em estágio obrigatório ou não obrigatório.

13.4 – Será desclassificado/a o/a candidato/a menor de 18 (dezoito) anos que concorrer a uma vaga de estágio oferecida no período noturno.

13.5 – Será desclassificado/a o/a discente que não estiver apto/a a cursar o estágio obrigatório, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

14 – DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

14.1 – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será formalizado mediante a assinatura do termo de compromisso de estágio celebrado entre o/a discente ou seu representante legal, quando for o caso, e o IFG Câmpus Anápolis, conforme a Lei nº 11.788/2008.

14.2 – O estágio será desenvolvido no Câmpus Anápolis e no local para o qual o/a candidato/a concorreu.

14.3 – As atividades serão desenvolvidas no período diurno ou noturno. Neste último caso, somente discentes maiores de 18 anos, de acordo com o horário de funcionamento da unidade, desde que compatível com o horário escolar.

14.4 – O/a estagiário/a deverá desenvolver as atividades pertinentes ao curso descritas no plano de atividades de estágio, documento que será anexado ao termo de compromisso de estágio.

15 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

15.1 – As Etapas do processo seletivo com seus respectivos períodos de realização estão apresentadas no quadro abaixo:

Quadro 1 - Cronograma de atividades.

Etapas	Período
Divulgação do Edital	09/03/2023
Inscrição dos candidatos	09/03/2023 a 10/03/2023 13/03/2023 a 15/03/2023
Avaliação pela banca de heteroidentificação dos/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as	16/06/2023
Análise da banca avaliadora	16/06/2023
Divulgação do resultado parcial	16/03/2023
Protocolo de recursos	17/03/2023
Divulgação do resultado final	20/03/2023
Entrega da documentação	21/03/2023
Formalização do termo de compromisso de estágio e plano de atividades de estágio	21/03/2023
Início previsto das atividades	22/03/2023

16 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

16.1 – O/a candidato/a classificado/a e convocado/a deverá entregar na Gerência de Pesquisa, Pós-graduação do Câmpus Anápolis, obedecendo ao período definido no item 15 deste Edital, os seguintes documentos:

16.1.1 – Cópia da carteira de identidade e CPF do discente e do responsável legal, quando o/a discente for menor de idade;

16.1.2 – Cópia do comprovante de residência.

16.2 – O/a candidato/a classificado/a e convocado/a deverá comparecer à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação do Câmpus Anápolis dentro do período estabelecido no item 15 para formalizar o termo de compromisso de estágio.

16.3 – O termo de compromisso de estágio será formalizado entre o/a discente, o supervisor do estágio e a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação do Câmpus Anápolis. O plano de atividades de estágio será definido pelo supervisor de estágio, juntamente com o professor orientador e o/a discente.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É reservado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Câmpus Anápolis o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas a qualquer tempo, se comprovada ação de má-fé.

17.2 – Toda a documentação para formalização do estágio deverá ser providenciada pelo/a discente classificado/a obedecendo ao prazo estipulado pelo presente Edital. Se o/a discente não apresentar a documentação no prazo estipulado, será eliminado/a e imediatamente será convocado/a o/a próximo/a do cadastro de reserva.

17.3 – O/a estagiário/a deverá assinar diariamente a folha de frequência, ficando sob responsabilidade do supervisor de estágio o acompanhamento e o encaminhamento desta, devidamente assinada, à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação do Câmpus ao final de cada mês.

17.4 – Apenas os/as discentes maiores de 18 (dezoito) anos poderão se candidatar às vagas de estágio ofertadas no período noturno. A carga horária do estágio no período noturno poderá ser reduzida.

17.5 – O/a estagiário/a não fará jus a remuneração e nem a benefícios adicionais, tais como: bolsa, auxílio alimentação, auxílio transporte e auxílio saúde, decorrentes da atividade de estágio.

17.6 – O/a estagiário/a fará jus ao seguro contra acidentes pessoais contratado pelo IFG, conforme Capítulo III, Art. 9º, Parágrafo Único da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/2008.

17.7 – Diante do desligamento do estágio antes da data de término estabelecida no termo de compromisso de estágio (TCE), o/a estudante se comprometerá em desenvolver e apresentar o relatório de atividades relacionado ao período em que desenvolveu a prática do estágio curricular.

17.8 – A inscrição do/a candidato/a implica no conhecimento e aceitação das cláusulas deste Edital.

17.9 – Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do CâmpusAnápolis.

17.10 – Caso haja desistência por parte do/a estagiário/a, a vaga disponível poderá ser preenchida pelo/a próximo/a estudante classificado/a no cadastro de reserva, desde que haja tempo hábil para que se cumpra o item 1.3 deste Edital.

17.11 – Será nomeado o supervisor de estágio pelo respectivo coordenador do curso, após a abertura do processo de estágio no setor responsável.

17.12 – Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Pró-Reitoria de Extensão do IFG, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-graduação do CâmpusAnápolis.

Anápolis, 09 de março de 2023.

Katia Cilene Costa Fernandes
Diretor(a) Geral do Câmpus Anápolis

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas AC	Nº de vagas PP	Nº de vagas PcD	Total de vagas	Curso / Área de formação	Local de estágio	Carga horária diária/semanal	Carga horária total	Duração	Nome do supervisor	Atividades a serem desenvolvidas	Horário/ Turno
01	0	00	01	Curso Superior de Tecnologia em Logística	Laboratório de Logística	4h diárias/16h semanais	400h	Anual	Alan de Freitas Oliveira	Auxiliar nas seguintes atividades: ajudar na organização e montagem do laboratório; auxiliar na elaboração da simulação de controle de estoque e armazenagem; apoiar os professores e alunos durante a realização de aulas e projetos; organizar e controlar a entrada e a saída de discentes; desenvolver outras atividades inerentes ao bom funcionamento do laboratório e atendimento ao usuário.	segunda a quinta, das 14h às 18h
02	01	00	03	Curso Técnico Integrado em Comércio Exterior	Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão - GEPEX	4h diárias/20h semanais	200h	10 semanas	Mariana Montalvão Oliveira	Obs. o estágio será feito com um/a aluno/a por vez, ao longo do ano. À medida em que um/a concluir o estágio, o/a próximo/a começa. Atendimento ao público em geral (comunidade interna e externa); recebimento e entrega de documentos; organização de arquivos diversos; auxiliar na organização e realização de eventos institucionais; demais atividades administrativas correlatas.	segunda a sexta, das 14h às 18h
02	01	00	03	Curso Técnico Integrado em Comércio Exterior	Coordenação de Apoio ao Estudante	4h diárias/20h semanais	200h	10 semanas	Linidelly Rocha Mendes	Obs. o estágio será feito com um/a aluno/a por vez, ao longo do ano. À medida em que um/a concluir o estágio, o/a próximo/a começa. Atendimento ao público em geral (comunidade interna e externa); recebimento e entrega de documentos; organização de arquivos diversos; demais atividades administrativas correlatas.	segunda a sexta, das 13h às 17h
01	01	01	03	Curso Técnico Integrado em Química	Laboratório de Química	3,6h diárias/ 18h semanais	200h	11 semanas	Marco Vítor Silva de Melo Costa	Obs. o estágio será feito com um/a aluno/a por vez, ao longo do ano. À medida em que um/a concluir o estágio, o/a próximo/a começa. Auxiliar nas seguintes atividades: manter a organização e limpeza dos laboratórios; preparar e organizar materiais e soluções para aulas e projetos de pesquisa; auxiliar professores e alunos durante a realização de aulas e projetos; organizar e controlar entrada e saída de reagentes e vidrarias dos almosarifados; desenvolver outras atividades inerentes ao bom funcionamento do laboratório e atendimento ao usuário.	segunda a sexta, das 15h30 às 19h
01	00	00	01	Bacharelado em Ciência da Computação	Laboratório de Informática	3h diárias/ 15h semanais	450h	anual	Wilsonilton Teles de Jesus	Auxiliar nas seguintes atividades: manter a organização e limpeza dos laboratórios; preparar e organizar materiais e soluções para aulas e projetos de pesquisa; auxiliar professores e alunos durante a realização de aulas e projetos; organizar e controlar entrada e saída de reagentes e vidrarias dos almosarifados; desenvolver outras atividades inerentes ao bom funcionamento do laboratório e atendimento ao usuário.	segunda a sexta, das 14h às 17h
01	01	01	03	Curso Técnico Integrado em Edificações	Laboratório de Solos e Materiais	4h diárias/20h semanais	200h	10 semanas	Ildelei Araujo dos Santos	Obs. o estágio será feito com um/a aluno/a por vez, ao longo do ano. À medida em que um/a concluir o estágio, o/a próximo/a começa. Atividades a serem desenvolvidas: Auxiliar nas atividades de limpeza e organização dos laboratórios de Solos e Materiais de Construções. Auxiliar nas atividades das aulas práticas dentro dos laboratórios; apoiar os professores e alunos durante os ensaios e atividades referentes as condutas dos laboratórios; realizar ensaios supervisionado nas áreas de solos e materiais de construções	segunda a sexta, das 14h às 18h

										relacionados as disciplinas de Mecânica de solos e materiais de construções; auxiliar nos preparos soluções químicas para os ensaios práticos; desenvolver outras atividades inerentes ao bom funcionamento dos laboratórios e do Galpão tecnológico e atendimento ao usuário.	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

AC: Ampla concorrência.
PP: pretos ou pardos.
PcD: Pessoa com deficiência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para fins de comprovação que tenho tempo disponível para dedicar-me às atividades do estágio curricular obrigatório, no período de vigência do estágio, sem prejuízo das atividades discentes regulares.

Por ser verdade, firmo o presente,

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Discente

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO POR: Ampla concorrência Reserva de Vagas

I – Dados do Estágio

Edital: _____

Câmpus: _____

Local do Estágio: _____

Supervisor do Estágio: _____

II – Dados Pessoais do Candidato

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Autodeclararão de cor ou raça: _____

Indicação de deficiência estabelecida na Lei 13.146/2015: _____

III – Identificação Acadêmica do Candidato

Curso: _____

Matrícula: _____

Percentual de conclusão do curso / percentual de rendimento do estudante: _____ / _____

Observação:

O candidato deverá anexar os documentos exigidos de acordo com o respectivo edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

I – Dados do Estágio

Edital: _____

II – Dados do/a Candidato/a

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

III - Fundamentação:

Data: ____/____/____ Assinatura do aluno: _____

Recorte aqui -----

RECIBO:

I – Dados do Estágio

Edital: _____

II – Dados do/a Candidato/a

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Recebido em: ____/____/____

GEPEX (assinatura): _____

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO/A PRETO/A OU PARDO/A

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF _____, candidato/a a vagas no Processo Simplificado para Seleção de Estagiários (Edital nº 10/2023), para o Curso de _____, Câmpus _____

_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018), na categoria de candidato que se autodeclara preto ou pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO, REALIZADA NO ATO DESTA INSCRIÇÃO:

SIM NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada, em dia específico conforme cronograma, pela banca de heteroidentificação, conforme o critério fenotípico de forma presencial, de acordo com o Edital nº 10/2023.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a minha eliminação neste processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Parágrafo único do Art. 2º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que "Reserva aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional", o qual estabelece: "Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio", Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

_____/_____/2023

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ESTÁGIO CURRICULAR

APTO AO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

() SIM () NÃO

Declaro que o/a acadêmico/a _____ do curso _____, matrícula nº. _____ encontra-se no _____ Período. Portanto, está apto a realizar atividades de Estágio Curricular supervisionado, tendo a ciência da Coordenação do curso, sendo indicado como Orientador/a de Estágio o/a Professor/a _____.

_____, _____ de _____ de 2023

Coordenador do Curso

Portaria n. _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Katia Cilene Costa Fernandes, DIRETOR GERAL - CD2 - CP-ANAPOLI**, em 09/03/2023 11:25:57.
- **Jacques Elias de Carvalho, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 09/03/2023 11:08:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 382327
Código de Autenticação: f99418b405



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, Remy Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457
(62) 3703-3373 (ramal: 3373)